



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO

Não havendo recursos à que alude o Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, prossegue-se o julgamento, pelo critério de menor preço, referente à **CARTA CONVITE Nº 005/2018**, para contratação de empresa para serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área de administração pública, para assessoria em finanças e coordenação para a secretaria municipal de saúde e para a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Lupércio, julgamos em favor da proposta apresentada pela Empresa **LAUDO ANTONIO DIAS VILELA**, com valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Lupércio, 30 de abril de 2018.

.....
VINICIUS MARTTOS PUTTI
(Presidente da Comissão)

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
(Membro da Comissão)

.....
LUCIANO HIDEKI SUZUKI
(Membro da Comissão)